



Lei nº 424/99

EMENTA: Fixa o salário mínimo no /
Âmbito da Câmara Município
da outras providências.

O Prefeito do Município de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, fundamentado pelos Artigos 40 (Caput) e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), o salário mínimo no âmbito da Câmara Municipal de Itaquitinga.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Projeto de Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias peculiares da Câmara 3111-00-Pessoal Civil.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos legais retroagem a 1º de maio de 1999.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
Em, 02 de julho de 1999.

José Vidal de Moraes
JOSE VIDAL DE MORAES
- Prefeito -